



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

**2º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2023 FIRMADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Associação das Damas de Caridade – Lar do Idoso São Vicente de Paulo**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hugo de Mattos, nº 265, Bairro Ouro Verde, na Cidade de Palmeira das Missões/RS, inscrita no CNPJ sob n.º **89.076.376/0001-93**, representada neste ato pela Sra. **Irene Três Botton**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Hildebrando Westphalen, nº 140, bairro Amaral, na Cidade de Palmeira das Missões/RS, inscrita no CPF sob o nº 218.271.500-25, RG nº 5006041908 Físicas sob o n.º 802.720.700-25, inscrito no Registro geral sob o nº 7090256822, de ora em diante designada, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato 275/2023 de Contratação de entidade para a prestação de serviços de acolhimento e domicílio a pessoa idosa do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Estudo Social e com base legal da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Dispensa de Licitação nº 117/2023, nas cláusulas e condições que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** É prorrogado pelo período de 27 de abril de 2024 a, onde lia-se 26 de junho de 2024, leia-se 26 julho de 2024, o prazo de vigência do Contrato de nº 275/2023 de Contratação de entidade para a prestação de serviços de acolhimento e domicílio a pessoa idosa do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Estudo Social e com base legal da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), firmado em 27 de novembro de 2023, nos termos da cláusula quinta do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original firmado 27 de novembro de 2023, que não colidem com este Termo Aditivo

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito - RS, 26 de junho 2024.**

  
**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000  
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87631204000186